



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 31 DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem, CONTRATADA E CONTRATANTE, infraqualificadas, tem entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

<b>CONTRATADA:</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL/NOME:</b>	PAULO LUZZI PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
<b>CNPJ:</b>	80.762.313/0001-16		
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA	<b>NÚMERO:</b>	94
<b>BAIRRO:</b>	CENTRO		
<b>COMPLEMENTO:</b>	EDIFÍCIO MILLENIUM – SL 101 – 1º ANDAR		
<b>CIDADE:</b>	APUCARANA	<b>ESTADO:</b>	PARANÁ
<b>CEP:</b>	86.800-140		
<b>TELEFONE:</b>	43 3423 4040	<b>FAX:</b>	43 3423 4040
		<b>CELULAR:</b>	43 9974 6153
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	PAULO LUZZI		
<b>CARGO:</b>	EMPRESÁRIO ARTÍSTICO		
<b>RG:</b>	2.12.166		
<b>CPF.:</b>	458.285.559-87		

<b>CONTRATANTE:</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL/NOME:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM		
<b>CNPJ:</b>	75.771.212/0001-71		
<b>ENDEREÇO:</b>	AV. CURITIBA	<b>NÚMERO:</b>	65
<b>BAIRRO:</b>	CENTRO		
<b>COMPLEMENTO:</b>			
<b>CIDADE:</b>	RIO BOM	<b>ESTADO:</b>	PARANÁ
<b>CEP:</b>	86.830-000		
<b>TELEFONE:</b>	43 3468 123	<b>FAX:</b>	43 3468 1160
		<b>CELULAR:</b>	43 9957 3194
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	MAURO PINTO DE ANDRADE – PREFEITO		
<b>RG:</b>	642.927-PR		
<b>CPF.:</b>	010.995.409-25		

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um Show Artístico de:

**27/04/2012 – GILBERTO E GILMAR (Sexta-feira)**

<b>TIPO DE EVENTO:</b>	48º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
<b>CIDADE: / ESTADO:</b>	RIO BOM / PARANÁ
<b>PERÍODO:</b>	27 A 30 DE ABRIL DE 2012
<b>LOCAL/END.:</b>	PRAÇA PÚBLICA HEINRICH SCHELLWORTH
<b>HOR. PREV. INÍCIO:</b>	23.00 HRS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO CONTRATADO**

Pela contratação ora realizada, a CONTRATANTE pagará a importância descrita abaixo:

a) **R\$ 30.240,00 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta Reais), mediante apresentação de NOTA FISCAL.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

b) A referida importância deverá ser paga em espécie, livre de impostos ou contribuições de qualquer natureza sobre o Evento, 06 (Seis horas ) antes do show, sendo no dia **27 de abril de 2012**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Providenciar todos os **ALVARÁS e AUTORIZAÇÕES** necessárias para a realização do evento atendendo as regulamentações do âmbito Municipal, Estadual, e Federal especialmente quanto ao **ECAD** (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais) e **ISS**, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários.
2. A CONTRATADA, não sofrerá a retenção de **INSS** conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da IN 100/2003, e Artigo 152 da IN 100/2003, e também **PIS/COFINS/C.S. L. L** (4,65%), IRRF (1,5%) e **ISS**.
3. Assume a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos a terceiros que ocorram antes, durante e após a apresentação, bem como nos casos fortuitos ou de força maior que resultem na transferência da data da apresentação, gerado por condições climáticas adversas, catástrofes, atrasos em transportes aéreos ou terrestres, greves, sinistros ou acidentes com instrumentos musicais.
4. **HOTEL** no melhor hotel da cidade, para **O ARTISTA E A EQUIPE** conforme **ROOM LIST**, do artista.
  - Quanto aos gastos extras, bem como: frigobar, lavanderia telefone e outros..., serão cobrados **INDIVIDUALMENTE** a cada um dos hóspedes integrantes da equipe e seus respectivos apartamentos na saída ou CHECK OUT do hotel, também, não assume qualquer responsabilidade por qualquer dano da EQUIPE do show causar no hotel ou restaurante.
  - **DURANTE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E DURANTE O SHOW: PROVIDENCIAR ÁGUA MINERAL PARA TODA A EQUIPE.**
5. **PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, E 08 (OITO) MOOVING**, conforme Rider Técnico dos artistas.
6. Instalação elétrica contendo um transformador de **150 (cento e cinqüenta) KVA**, instalado no máximo 40 (quarenta) metros do Palco, uma chave trifásica de **400 (quatrocentos) ampéres** por fase, devendo a instalação possuir **NEUTRO e tensão 220/127V**.
7. Fornecimento de **01 (UMA) VAN** com motorista, para ficar à disposição da equipe técnica e dos ARTISTAS, durante o período da estadia no município.
8. Contratação de **04 (QUATRO) CARREGADORES**, na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como, após o seu término até a total desmontagem e remoção dos equipamentos dos ARTISTAS.
9. Fornecer, abastecer e equipar no local do evento: **02 (DOIS) CAMARIM**. O CAMARIM deverá conter necessariamente, instalações sanitárias limpas e adequadas e iluminação, não deverão ser abertos após o abastecimento, antes da chegada dos ocupantes a eles destinados.
10. Contratação de **SEGURANÇAS** para garantir a guarda dos instrumentos musicais, bem como para garantir a segurança física dos ARTISTAS, músicos e equipe, durante todo o tempo de permanência dos mesmos na cidade.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Caso o CONTRATANTE, cancele ou transfira o Evento por motivos maiores, a CONTRATADA deverá receber o valor integral do contrato, ficando, porém responsável por realizar nova apresentação com o mesmo artista, objeto deste contrato em data mais próxima, sendo que o CONTRATANTE permanecerá custeando as despesas relacionadas neste contrato para apresentação de novo show.
2. Não será responsável por falhas de natureza técnica, imprudência, negligência ou imperícia nas instalações de equipamentos que forem de responsabilidade da CONTRATANTE, ou mesmo curto-circuitos, incêndios, desabamentos ou acidentes provocados por excessos de lotação ou imprudência da segurança do evento e etc...
2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

1. O presente contrato terá validade de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO**

1. Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas por parte do CONTRATANTE e CONTRATADO fica estipulado uma multa contratual no valor equivalente à 50% (CINQUENTA POR CENTO) do preço estabelecido no Contrato.

2. O Contrato deverá ser rubricado em todas as vias, assinado e com reconhecimento da assinatura em cartório, no prazo máximo de 03 (Três) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – EXTENSÃO E FORO**

1- As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título, elegendo o foro da COMARCA de Marilândia do Sul Estado do PARANÁ, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergentes ou que dele decorram, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declararam **CONTRATADOS**, assinando o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valia, tudo na presença das duas testemunhas abaixo.

**RIO BOM - PR, 13 DE ABRIL DE 2012**

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
**PAULO LUZZI PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**  
**PAULO LUZZI - EMPRESÁRIO**

**TESTEMUNHA:**

\_\_\_\_\_  
**MARLENE S. GROSSI LUZZI - SÓCIA - GERENTE**  
**C.P.F.: 363.940.689-34 – RG.: 3.162.682-0**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**SR. MAURO PINTO DE ANDRADE – PREFEITO**

**TESTEMUNHA:**

\_\_\_\_\_  
**SR. ANIZIO MARCELINO – SECRETARIA DE FINANÇAS**